**EDITAL Nº 31/2024**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária Operador de Máquinas, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Ordinária Nº 5556/2024, Lei Complementar Nº 008/2011, Lei Complementar N° 009/2011 e Decreto Municipal Nº 253/2023:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **CARGO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **REMUNERAÇÃO** |
| 04 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 44 HORAS | R$ 2.105,38\* |

\* Será acrescido o pagamento de vale-alimentação.

**1. Atribuições e Descrição das Atividades do Cargo:**

**Operador de Máquinas:** a) descrição sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. b) descrição analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro escavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras á pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins. Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que: (Redação dada pela Lei Complementar nº [*80*](https://www.vacaria.rs.leg.br/proposicoes/Lei-Complementar/2019/1/0/17083)/2019): a) haja necessidade para a execução do serviço; (Redação dada pela Lei Complementar nº [*80*](https://www.vacaria.rs.leg.br/proposicoes/Lei-Complementar/2019/1/0/17083)/2019), b) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº [*80*](https://www.vacaria.rs.leg.br/proposicoes/Lei-Complementar/2019/1/0/17083)/2019), c) deverá ser registrada por escrito e juntada aos documentos do servidor, na respectiva secretaria, a necessidade e a eventualidade, bem como a justificativa para a execução de tais serviços. (Redação dada pela Lei Complementar nº [*80*](https://www.vacaria.rs.leg.br/proposicoes/Lei-Complementar/2019/1/0/17083)/2019).

**2. Duração do Contrato:** 1 (um) ano da data de sua contratação, prorrogável por igual período, se comprovada a necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com o Art. 205 da Lei Complementar n° 008/2011.

**3. Requisitos do Cargo:** Idade mínima de 18 anos; possuir a 2ª Série do Ensino Fundamental (Redação dada pela Lei Complementar nº [*150*](https://www.vacaria.rs.leg.br/proposicoes/Lei-Complementar/0/1/0/29671)/2023); Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D"; cargo não acessível a deficientes físicos, em razão das características do mesmo.

**4. Direitos do Contratado:** Os direitos dos contratados estão assegurados no Art. 207 e seus incisos da Lei Complementar Nº 008/2011 e seguirão o regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

**5. Cadastro de Reserva:** Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

**6. Documentos Necessários para Inscrição**: Fotocópias autenticadas (ou cópias conferidas com o original pelo servidor que realizará a inscrição) do RG, CPF, histórico escolar comprovando a escolaridade exigida para o cargo, CNH e comprovante de experiência profissional, se houver.

**7. Local das Inscrições**: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, sito à Rua Ramiro Barcelos nº 915, Centro, Vacaria, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 h.

**8. Entrega da Documentação e Preenchimento do Formulário de Inscrição:** De 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

**9. Homologação das Inscrições:** 05de fevereiro de 2024.

**10. Prazo de Recurso das Inscrições:** 06 de fevereiro de 2024.

**11. Análise da documentação apresentada:** 08 de fevereiro de 2024.

**12. Publicação do resultado final:** 09 de fevereiro de 2024.

**13. Prazo de recurso do resultado final:** 15 de fevereiro de 2024.

**14. Entrega da documentação para contrato a ser entregue na Secretaria de Gestão e Finanças:** De 19 a 23 de fevereiro de 2024.

**14.1. Documentação necessária para contratação**: Fotocópias autenticadas (ou cópias conferidas com o original pelo servidor) da cédula de identidade civil, CPF, PIS, CNH, comprovante de situação cadastral no CPF, histórico escolar comprovando a escolaridade exigida para o cargo, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, fotografia 3x4, comprovante de endereço (preferencialmente em nome do candidato), atestado médico admissional, declaração de não exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).

**15. Data provável de contratação:** 26 de fevereiro de 2024.

**16.** O não comparecimento para entrega da documentação para a contratação, em um prazo de 5 (cinco) dias da convocação que será realizada através de contato telefônico e/ou e-mail, implicará na tácita aceitação da desistência da vaga.

**17.** **Critérios de Desempate:** Em caso de igualdade na documentação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

|  |  |
| --- | --- |
| **17.1. Títulos – Experiência na área de atuação** | **Pontuação** |

|  |  |
| --- | --- |
| Experiência de efetivo serviço em atividade de Operador de Máquinas prestada no Serviço Público, considerados, no máximo, 05 (cinco) anos de experiência, sendo que para cada ano comprovado de experiência, serão somados 9 (nove) pontos. | 45 |
| Experiência de efetivo serviço em atividade de Operador de Máquinas prestada no Serviço Privado, considerados, no máximo, 05 (cinco) anos de experiência, sendo que para cada ano comprovado de experiência, serão somados 7 (sete) pontos. | 35 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **80** |

**17.1.2.** A experiência poderá ser comprovada através de Certidão ou Contrato especificando local e atividade desenvolvida, com seus respectivos carimbos de identificação e/ou cópia da Carteira Profissional ou Declaração do empregador com firma reconhecida.

|  |  |
| --- | --- |
| **17.2 Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização**  **Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo.** | **Pontuação** |
| Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos acima de 250 horas. | 10 |
| Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 101 a 250 horas. | 06 |
| Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de até 100 horas. | 04 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **20** |

**17.2.1.** Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas, 01 mês: 80 horas.

**17.2.2.** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo, bem como, cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

**17.2.3.** Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.

**17.2.4.** Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

**17.3.** Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.

**18.** Maior idade.

**19.** Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data a ser definida.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É requisito para inscrição ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.

**20.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**20.3**. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**

Prefeito Municipal